



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Macaíba  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 653/99-GP.

**INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, CRIA E ORGANIZA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA: FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, cujo órgão central é a Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - O Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, observadas as competências constitucionais e legais dos demais Poderes, e de outros órgãos constitucionalmente autônomos, tem por finalidade.

- I - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- II - Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, com avaliação dos resultados quanto à sua eficácia e eficiência;
- III - Acompanhar e avaliar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município, acompanhando o seu endividamento, as renúncias de receitas, e a programação financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 3º** - São competências da Controladoria Geral do Município:

- I - Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
- II - Expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;
- III - Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
- IV - Proceder ao exame prévio nos processos originários de atos de gestão orçamentarias, financeiras e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal e nos de aplicação de recursos públicos estaduais por entidades de direito privado, emitindo parecer técnico-jurídico;

Av. Governador Geraldo Melo, s/n  
Centro - Macaíba/RN - Fone (084) 271-1503  
C.G.C.: 08.234.148/0001-00



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Macaíba**  
**Gabinete do Prefeito**

- V - Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração Municipal, dando ciência imediata ao prefeito do município; ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;
- VI - Sugerir ao prefeito do município aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- VII - Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta e fundacional;
- VIII - Participar da elaboração do Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;
- IX - Manter com o Tribunal de Contas colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados a nível de execução orçamentaria, objetivando uma maior integração dos controles internos e externo.

**Art. 4º** - O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, a nível de representação de Secretário de Município, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, atendidos os seguintes requisitos:

- I - Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II - notórios conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública;

**Art. 5º** - A Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

- I - Controlador Geral + 3 Coordenadores Administrativos;

**Art. 6º** - Os órgãos terão suas competências fixadas por ato do Prefeito, constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, sendo ali definido o qualitativo de pessoal de apoio necessário ao funcionamento dos órgãos setoriais, de acordo com o volume e complexidade das atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o cargo de Controlador Geral terá remuneração a nível de chefia de Gabinete.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Macaíba  
Gabinete do Prefeito

**Art. 7º** - É vedada a nomeação para exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, assim como para os cargos que impliquem gestão de recursos financeiros, na administração direta e funcional, de pessoas quer tenham sido:

- I - Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, de Estado, Distrito Federal, Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- II - Julgados comprovadamente culpados, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- III - Os condenados em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública.

**Art. 8º** - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito de Poder Executivo, à Controladoria Geral, quando requisitados pelo seu titular, no exercício das atribuições inerentes as atividades de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor que exerce funções de Controle Interno deve guardar sigilo sobre dados e informações em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes das execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na forma dos artigos 40 e 41, inciso II, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MACAÍBA-RN, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

  
**Luiz Gonzaga Soares**  
PREFEITO

Av. Governador Geraldo Melo, s/n  
Centro - Macaíba/RN - Fone (084) 271-1503  
C.G.C.: 08.234.148/0001-00